ATA N.º83
Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 05 de junho de 2017

--------Aos cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e dezassete, no edifício da Sede do Município, pelas dez horas e sete minutos, reuniu, ordinariamente, a Câmara Municipal de Vizela sob a presidência do Excelentíssimo Sr. Presidente, Dinis Manuel da Silva Costa, com a presença dos vereadores da Câmara Municipal, Dora Gaspar, André Castro, Miguel Lopes e Carlos Faria. Faltaram: vereadores Victor Hugo Salgado e Cidália Cunha, cujas faltas foram justificadas. Secretariou Ana Patrícia Faria da Silva, Técnica Superior do Gabinete de Comunicação. Verificada a presença dos vereadores, o senhor Presidente declarou aberta a reunião. **1. PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA: 1.1. ATA DA REUNIÃO ANTERIOR:** dispensada como está a leitura da ata anterior, em virtude do seu texto ter sido previamente distribuído pelos membros presentes na reunião, de acordo com deliberação da reunião de dezassete de outubro de dois mil e treze, a **ata foi aprovada por unanimidade. 1.2. INFORMAÇÕES/VOTOS LOUVOR/RECOMENDAÇÕES: 1.** Proposta de voto de louvor às equipas de futebol do Futebol Clube de Vizela – infantis e juvenis, o qual foi aprovado por unanimidade; 2. Proposta de voto de louvor aos atletas do Futebol Clube de Vizela, Hélder Oliveira, Carlos Monteiro e Maria de Fátima Sousa, o qual foi aprovado por unanimidade; 3. Proposta de voto de louvor ao atleta da Associação – Desportivo Jorge Antunes, Leandro Gomes, o qual foi aprovado por unanimidade; 4. Proposta de Voto de Louvor ao estilista Luís Carvalho, o qual foi aprovado por unanimidade; 5. Proposta de voto de louvor aos atletas da Associação Soshinkai Karate Vizela – Bruno Neto, José Pedro Freitas, Tiago André Teixeira, Ana Isabel Resende, Rita Fernandes e Ana Cristina Moreira, o qual foi aprovado por unanimidade; 6. 10.º Relatório de Execução do Plano de Ajustamento Financeiro. **1.2. PERÍODO DE INTERVENÇÃO DOS VEREADORES: PONTO 1 –** O Sr. Presidente informou que a Câmara Municipal está a estudar a possibilidade da cedência do campo municipal de Santa Eulália ao CCD de Santa Eulália. **2. PERÍODO DA ORDEM DO DIA: PONTO N.º2.1 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE RATIFICAÇÃO DE DÉCIMA TERCEIRA MODIFICAÇÃO AOS DOCUMENTOS PREVISIONAIS DE 2017 - DÉCIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO DA DESPESA 2017 E A DÉCIMA MODIFICAÇÃO AO PPI 2017:** Porquanto o exigiram circunstâncias excecionais e urgentes como a elaboração de projetos de execução referentes às obras de requalificação urbana integradas no PARU (Plano de Ação de Regeneração Urbana), aprovo a décima terceira modificação aos Documentos Previsionais de 2017, nomeadamente a décima segunda alteração ao Orçamento da Despesa 2017 e a décima modificação ao Plano Plurianual de Investimentos 2017, usando da faculdade estabelecida no número 3 do artigo 35.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro. Assim, submete-se a décima

ATA N.º83
Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 05 de junho de 2017

terceira modificação aos Documentos Previsionais de 2017 a Reunião de Câmara para ratificação, sob pena de anulabilidade. **Deliberado ratificar com três votos a favor do PS e duas abstenções (uma do Vereador Miguel Lopes e uma do Vereador Carlos Faria). PONTO N.º2.2 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE PROPOSTA DA DÉCIMA QUARTA MODIFICAÇÃO AOS DOCUMENTOS PREVISIONAIS DE 2017 - DÉCIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO DA DESPESA E A DÉCIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO AO PPI:** De acordo com o ponto 8.3.1.2 do Decreto-Lei n.º 54 – A/99 de 22 de fevereiro e com a alínea d) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, submete-se à aprovação da Câmara Municipal a décima quarta modificação dos Documentos Previsionais de 2017, nomeadamente a décima terceira alteração ao Orçamento da Despesa e a décima primeira alteração ao Plano Plurianual de Investimentos. **Deliberado aprovar com três votos a favor do PS e duas abstenções (uma do Vereador Miguel Lopes e uma do Vereador Carlos Faria). PONTO N.º2.3 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE DOCUMENTOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS CONSOLIDADA DE 2016:** Nos termos do artigo 75.º da Lei n.º 73/2013 de 03 de setembro, que estabelece o Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais e as suas entidades associativas, têm de apresentar até ao final de junho de 2017, contas consolidadas com as entidades detidas ou participadas relativas ao ano de 2016. De acordo com o artigo 75.º e n.º 2 do artigo 76.º da Lei n.º 73/2013 de 03 de setembro, conjugados com o Decreto-Lei n.º 54-A/99 de 22 de fevereiro e parte final da alínea i) do número 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro, são presentes para aprovação os Documentos de Prestação de Contas Consolidadas relativos ao ano de 2016, que posteriormente deverão ser submetidos a apreciação e votação da Assembleia Municipal de Vizela. Neste ponto, a Sra. Vereadora Dora Gaspar explicou que este documento apenas reflete as contas da Vimágua nas contas do Município. **Deliberado aprovar com quatro votos a favor (três do PS e um do Vereador Carlos Faria) e uma abstenção do Vereador Miguel Lopes. Remeter à Assembleia Municipal. PONTO N.º2.4 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE RATIFICAÇÃO DE PROTOLOCO DE COLABORAÇÃO TÉCNICA NO ÂMBITO DA DESPOLUIÇÃO DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO VIZELA:** Considerando que: Nos termos da alínea k) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os Municípios dispõem de atribuições nos domínios do ambiente e saneamento básico; Nesse âmbito, no dia 26 de maio de 2017, foi assinado entre o Município de Vizela, a Agência Portuguesa do Ambiente, a Inspeção Geral da Agricultura do Mar do Ambiente e do Ordenamento Território, os Municípios de Fafe, Felgueiras, Santo Tirso e Guimarães, a Águas do Norte e a Vimágua, o Protoloco para a

ATA N.º83
Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 05 de junho de 2017

Colaboração Técnica no Âmbito da Despoluição da Bacia Hidrográfica do Rio Vizela; De acordo com as alíneas o) e r) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, assim como colaborar no apoio a programas e projetos de interesse municipal, em parceria com entidades da administração central; Nos termos do n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, em circunstâncias excecionais, e no caso de, por motivo de urgência, não ser possível reunir extraordinariamente a Câmara Municipal, o Presidente pode praticar quaisquer atos da competência desta, ficando os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade. Atento o exposto, nos termos da aplicação conjugada do disposto na alínea k) do n.º 2 do artigo 23.º, nas alíneas o) e r) do n.º 1 do artigo 33.º, no n.º 3 do artigo 35.º, todos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e no artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pela Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de ratificação da assinatura do Protoloco de colaboração técnica no âmbito da despoluição da bacia hidrográfica do Rio Vizela efetuado em 26 de maio de 2017 entre o Município de Vizela e a Agência Portuguesa do Ambiente, a Inspeção Geral da Agricultura do Mar do Ambiente e do Ordenamento Território, os Municípios de Fafe, Felgueiras, Santo Tirso e Guimarães, a Águas do Norte e a Vimágua. Neste ponto, o Sr. Presidente manifestou o orgulho na apresentação pública do Plano de Ação para a Despoluição do Rio Vizela. O Vereador Carlos Faria deu os parabéns pelo envolvimento das entidades no Plano de Ação para a Despoluição do Rio Vizela, manifestando o seu desejo de que se passe mais à ação e penalização. **Deliberado ratificar por unanimidade. PONTO N.º2.5 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PRÉVIA PARA ASSUNÇÃO DE COMPROMISSO PLURIANUAL, NOS TERMOS DA LEI N.º8/2012, DE 21 DE FEVEREIRO, PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO CONTÍNUO DE GASÓLEO PARA AS VIATURAS DO MUNICÍPIO DE VIZELA, PELO PERÍODO DE TREZE MESES:** Considerando que: O contrato de fornecimento contínuo de gasóleo para as viaturas do Município de Vizela, em vigor, termina a sua vigência em 30/11/2017, data a partir da qual se torna necessária a celebração de um novo contrato para garantir o fornecimento do combustível em apreço e, por conseguinte, o normal funcionamento dos serviços municipais. O contrato a celebrar terá um preço base de até € 63.360,00 (sessenta e três mil, trezentos e sessenta euros), a que corresponde o encargo

ATA N.º83
Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 05 de junho de 2017

estimado de até € 5.280,00 para o ano de 2017 (proposta de cabimento n.º 650/2017 de 23/05/2017) e de até € 58.080,00 para o ano de 2018, valores aos quais acresce IVA à taxa normal. A Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, aprovou o regime aplicável à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso das entidades públicas. Nos termos das disposições constantes no artigo 6.º da referida Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, a assunção de compromissos plurianuais, independentemente da sua forma jurídica, incluindo novos projetos de investimento ou a sua reprogramação, contratos de locação, acordos de cooperação técnica e financeira com os municípios e parcerias público-privadas, está sujeita a autorização prévia da Assembleia Municipal. Atento o exposto, nos termos da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugada com a alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar e, posteriormente, submeter a aprovação da Assembleia Municipal, a proposta de pedido de autorização prévia para assunção de compromisso plurianual para celebração de contrato de fornecimento contínuo de gasóleo para as viaturas do Município de Vizela, pelo período de treze meses, por um preço base de até € 63.360,00 (sessenta e três mil, trezentos e sessenta euros), a que corresponde o encargo estimado de até € 5.280,00 para o ano de 2017 e de até € 58.080,00 para o ano de 2018, valores aos quais acresce IVA à taxa normal. **Deliberado aprovar por unanimidade e remeter à Assembleia Municipal. PONTO N.º2.6 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PRÉVIA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA O ANO DE 2018:** Considerando que: O Decreto-Lei n.º 75/2012, de 26 de março procedeu à extinção de todas as tarifas BTN com potências contratadas inferiores, superiores ou iguais a 10.35KVA. Face à extinção de tarifas reguladas de venda de eletricidade a clientes finais, em conformidade com o Decreto-Lei n.º 75/2012, de 26 de março, a exemplo do que sucedeu no final do ano transato, há a necessidade de, atempadamente, desencadear os procedimentos atinentes à contratação, no mercado liberalizado, o serviço de fornecimento de energia elétrica para os diversos edifícios Municipais e também para a rede pública de iluminação, para o ano de 2018. Nos termos do disposto na alínea a) do n.º 8 do artigo 49.º da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro a contratação dos serviços de fornecimento de energia elétrica não está sujeita ao cumprimento das disposições constantes do n.º 2 do mesmo artigo, por se tratar de um serviço público essencial, nos termos da Lei n.º 23/96, de 26 de julho, alterada pelas Leis n.º 12/2008, de 26 de fevereiro, 24/2008, de 2 de junho, 6/2011, de 10 de março, 44/2011, de 22

ATA N.º83
Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 05 de junho de 2017

de junho, e 10/2013, de 28 de janeiro. O Município de Vizela aderiu ao PAEL – Programa de Apoio à Economia Local, por deliberação da Assembleia Municipal na sessão 24 de outubro de 2012. O Município de Vizela está igualmente abrangido por um Plano de Reequilíbrio Financeiro. Nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 10.º da Lei n.º 43/2012, de 28 de agosto, que criou o PAEL – Programa de Apoio à Economia Local, os Municípios que se encontrem abrangidos pelo Programa I são obrigados a submeter a autorização prévia da Assembleia Municipal, independentemente da sua inclusão no Plano Plurianual de Atividades, todas as novas despesas de carater anual ou plurianual de montante superior ao menor dos seguintes valores: € 500 000 ou 5% das despesas orçamentadas relativamente ao capítulo do classificador económico em que a mesma se integra, no mínimo de € 100 000. A contratação dos serviços de fornecimento de energia elétrica será para o ano de 2018 e terá um custo estimado superior a € 500.000,00. Atento o exposto, de acordo com a Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, articulada com o disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 10.º da Lei n.º 43/2012, de 28 de agosto, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de deliberar submeter à Assembleia Municipal, para efeitos de autorização prévia por parte daquele Órgão a contratação de serviços de fornecimento de energia elétrica para o ano de 2018, por um preço estimado superior a 500.000,00 euros, de acordo com os procedimentos legalmente estabelecidos no Código dos Contratos Públicos. **Deliberado aprovar por unanimidade e remeter à Assembleia Municipal. PONTO N.º2.7 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PRÉVIA PARA ASSUNÇÃO DE COMPROMISSO PLURIANUAL, NOS TERMOS DA LEI N.º8/2012, DE 21 DE FEVEREIRO, PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE CÓPIAS E IMPRESSÕES PARA OS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO DO CONCELHO, PELO PERÍODO DE UM ANO:** Considerando que: No âmbito das suas atribuições e competências e, para assegurar o normal funcionamento dos estabelecimentos de ensino do Concelho, o Município de Vizela tem necessidade de contratar serviços de cópias e impressões para os seguintes estabelecimentos de ensino: E.B. Devesinha; E.B. Enxertos; E.B. Infias; E.B. da Torre; E.B. Cruzeiro (S. Paio); E.B. Monte; E.B. Joaquim Pinto; E.B. Maria de Lurdes; E.B. S. Miguel; J.I. S. João; J.I. Campo da Vinha. O contrato atualmente em vigor para assegurar a prestação do serviço de cópias e impressões para os estabelecimentos de ensino do Concelho atingirá o seu término na data de 30 de setembro do corrente ano. De modo ser assegurado o normal funcionamento dos estabelecimentos de ensino do Concelho, torna-se necessária a celebração de um novo contrato com idêntico objeto do existente. O contrato que se pretende celebrar será para o

ATA N.°83
Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 05 de junho de 2017

período compreendido entre 01 de outubro de 2017 e 30 de setembro de 2018, implicando a sua celebração a assunção de um compromisso plurianual. O contrato a celebrar terá um preço base de até € 5.913,00 (cinco mil, novecentos e treze euros), a que corresponde o encargo estimado de até € 1.382,00 para o ano de 2017 (proposta de cabimento n.° 669/2017 de 25/05/2017) e de até € 4.531,00 para o ano de 2018, valores aos quais acresce IVA à taxa normal, acrescendo informar que se encontram observados os limites impostos pelo n.° 1 do artigo 49.° da Lei n.° 42/2016, de 28 de dezembro, e que nos termos da parte final da alínea a) do n.° 8 do artigo 49.° da Lei n.° 42/2016, de 28 de dezembro, não esta a prestação de serviços em apreço sujeita ao cumprimento das disposições constantes do n.° 2 do mesmo artigo 49.°. A Lei n.° 8/2012, de 21 de fevereiro, aprovou o regime aplicável à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso das entidades públicas. Nos termos das disposições constantes no artigo 6.° da referida Lei n.° 8/2012, de 21 de fevereiro, a assunção de compromissos plurianuais, independentemente da sua forma jurídica, incluindo novos projetos de investimento ou a sua reprogramação, contratos de locação, acordos de cooperação técnica e financeira com os municípios e parcerias público-privadas, está sujeita a autorização prévia da Assembleia Municipal. Atento o exposto, nos termos da alínea ccc) do n.° 1 do artigo 33.° da Lei n.° 75/2013, de 12 de setembro, conjugada com a alínea c) do n.° 1 do artigo 6.° da Lei n.° 8/2012, de 21 de fevereiro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar e, posteriormente, submeter a aprovação da Assembleia Municipal, a proposta de pedido de autorização prévia para assunção de compromisso plurianual para celebração de contrato de aquisição de serviços de cópias e impressões para os estabelecimentos de ensino do concelho, pelo período de um ano e por um preço base de até € 5.913,00 (cinco mil, novecentos e treze euros), a que corresponde o encargo estimado de até € 1.382,00 para o ano de 2017 e de até € 4.531,00 para o ano de 2018, valores aos quais acresce IVA à taxa normal. **Deliberado aprovar por unanimidade e remeter à Assembleia Municipal. PONTO N.°2.8 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PRÉVIA PARA ASSUNÇÃO DE COMPROMISSO PLURIANUAL, NOS TERMOS DA LEI N.°8/2012, DE 21 DE FEVEREIRO, PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO CONTÍNUO DE GASÓLEO DE AQUECIMENTO PARA O PAVILHÃO MUNICIPAL DE S. PAIO DE VIZELA, PELO PERÍODO DE TRÊS ANOS:** Considerando que: O contrato de fornecimento contínuo de gasóleo de aquecimento para o Pavilhão de S. Paio de Vizela, em vigor, termina a sua vigência em 01/08/2017, data a partir da qual se torna necessária a celebração de um novo contrato para garantir o fornecimento do combustível em apreço e, por conseguinte, o

ATA N.º83
Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 05 de junho de 2017

normal funcionamento daquele Equipamento Municipal. O contrato a celebrar terá um preço base de até € 3.024,00 (três mil e vinte e quatro euros), a que corresponde o encargo estimado de até € 504,00 para o ano de 2017, de até € 1.008,00 para o ano de 2018, de até € 1.008,00 para o ano de 2019 e de até € 504,00 para o ano de 2020, valores aos quais acresce IVA à taxa normal. A Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, aprovou o regime aplicável à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso das entidades públicas. Nos termos das disposições constantes no artigo 6.º da referida Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, a assunção de compromissos plurianuais, independentemente da sua forma jurídica, incluindo novos projetos de investimento ou a sua reprogramação, contratos de locação, acordos de cooperação técnica e financeira com os municípios e parcerias público-privadas, está sujeita a autorização prévia da Assembleia Municipal. Atento o exposto, nos termos da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugada com a alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar e, posteriormente, submeter a aprovação da Assembleia Municipal, a proposta de pedido de autorização prévia para assunção de compromisso plurianual para celebração de contrato de fornecimento contínuo de gasóleo de aquecimento para o Pavilhão Municipal de S. Paio de Vizela, pelo período de três anos, preço base de até € 3.024,00 (três mil e vinte e quatro euros), a que corresponde o encargo estimado de até € 504,00 para o ano de 2017, de até € 1.008,00 para o ano de 2018, de até € 1.008,00 para o ano de 2019 e de até € 504,00 para o ano de 2020, valores aos quais acresce IVA à taxa normal. **Deliberado aprovar por unanimidade e remeter à Assembleia Municipal.**

PONTO N.º2.9 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PRÉVIA PARA ASSUNÇÃO DE COMPROMISSO PLURIANUAL, NOS TERMOS DA LEI N.º8/2012, DE 21 DE FEVEREIRO, PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLO DE PRAGAS PARA O MERCADO MUNICIPAL, ESPAÇO MULTIUSOS E VIAS ADJACENTES, PELO PERÍODO DE UM ANO: Considerando que: A exemplo de procedimentos adotados em anos anteriores, de modo a garantir os necessários padrões de salubridade e a salvaguardar a saúde pública, será necessário efetuar o controlo de pragas para o Mercado Municipal, Espaço Multiusos e vias adjacentes, nomeadamente: Edifícios 1 e 2 do Mercado Municipal; Espaço Multiusos (recinto e palco); Rua 5 de Outubro; Travessa 5 de Outubro; Rua da Portela; Rua 25 de Abril; Travessa 25 de Abril; Praceta 19 de Março; Rua Comandante Eduardo Pereira; Rua Amália Rodrigues (até ao entroncamento com a Travessa Amália Rodrigues); Praceta Salvador Caeiro Bráz; Rua 11 de Junho (até ao entroncamento com a Av. Abade

ATA N.º83
Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 05 de junho de 2017

Tagilde); Rua Nova do Fórum (até à Travessa da Toca); Travessa da Toca. Para o efeito torna-se necessária a celebração de um contrato, pelo período de um ano, para salvaguardar a prestação/execução daqueles serviços. O contrato a celebrar terá um preço base de até € 1.126,80 (mil, cento e vinte e seis euros e oitenta cêntimos), a que corresponde o encargo estimado de até € 845,10 para o ano de 2017 (proposta de cabimento n.º 614/2017 de 11/05/2017) e de até € 281,70 para o ano de 2018, valores aos quais acresce IVA à taxa normal, acrescendo informar que, se encontram observados os limites impostos pelo n.º 1 do artigo 49.º da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, e que nos termos da parte final da alínea a) do n.º 8 do artigo 49.º da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, não esta a prestação de serviços em apreço sujeita ao cumprimento das limitações constantes do n.º 2 do mesmo artigo 49.º. A Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, aprovou o regime aplicável à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso das entidades públicas. Nos termos das disposições constantes no artigo 6.º da referida Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, a assunção de compromissos plurianuais, independentemente da sua forma jurídica, incluindo novos projetos de investimento ou a sua reprogramação, contratos de locação, acordos de cooperação técnica e financeira com os municípios e parcerias público-privadas, está sujeita a autorização prévia da Assembleia Municipal. Atento o exposto, nos termos da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugada com a alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar e, posteriormente, submeter a aprovação da Assembleia Municipal, a proposta de pedido de autorização prévia para assunção de compromisso plurianual para celebração de contrato para aquisição de serviços de controlo de pragas para o Mercado Municipal, Espaço Multiusos e vias adjacentes, pelo período de um ano e por um preço base de até € 1.126,80 (mil, cento e vinte e seis euros e oitenta cêntimos), a que corresponde o encargo estimado de até € 845,10 para o ano de 2017 e de até € 281,70 para o ano de 2018, valores aos quais acresce IVA à taxa normal. **Deliberado aprovar por unanimidade e remeter à Assembleia Municipal. PONTO N.º2.10 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PRÉVIA PARA ASSUNÇÃO DE COMPROMISSO PLURIANUAL, NOS TERMOS DA LEI N.º8/2012, DE 21 DE FEVEREIRO, PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO CONTÍNUO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO, PELO PERÍODO DE UM ANO, PARA OS SERVIÇOS MUNICIPAIS:** Considerando que: O contrato de fornecimento contínuo de material de escritório para os serviços municipais que se encontra em vigor termina a 25/08/2017, data a partir da qual se torna necessária a celebração de um novo

ATA N.º83
Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 05 de junho de 2017

contrato para garantir o fornecimento daqueles bens e por conseguinte o normal funcionamento dos serviços. O contrato a celebrar terá um preço base de até € 7.600,00 (sete mil e seiscentos euros), a que corresponde o encargo estimado de até € 3.290,76 para o ano de 2017 (proposta de cabimento n.º 617/2017 de 11/05/2017) e de até € 4.309,24 para o ano de 2018, valores aos quais acresce IVA à taxa normal. A Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, aprovou o regime aplicável à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso das entidades públicas. Nos termos das disposições constantes no artigo 6.º da referida Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, a assunção de compromissos plurianuais, independentemente da sua forma jurídica, incluindo novos projetos de investimento ou a sua reprogramação, contratos de locação, acordos de cooperação técnica e financeira com os municípios e parcerias público-privadas, está sujeita a autorização prévia da Assembleia Municipal. Atento o exposto, nos termos da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugada com a alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar e, posteriormente, submeter a aprovação da Assembleia Municipal, a proposta de pedido de autorização prévia para assunção de compromisso plurianual para celebração de contrato de fornecimento contínuo de material de escritório, pelo período de um ano, para os serviços municipais, por um preço base de até € 7.600,00 (sete mil e seiscentos euros), a que corresponde o encargo estimado de até € 3.290,76 para o ano de 2017 e de até € 4.309,24 para o ano de 2018, valores aos quais acresce IVA à taxa normal. **Deliberado aprovar por unanimidade e remeter à Assembleia Municipal. PONTO N.º2.11 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PRÉVIA PARA ASSUNÇÃO DE COMPROMISSO PLURIANUAL, NOS TERMOS DA LEI N.º8/2012, DE 21 DE FEVEREIRO, PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO CONTÍNUO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, PARA OS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DE VIZELA:** Considerando que: O contrato de fornecimento contínuo de materiais de construção para os serviços municipais de Administração Direta, da Divisão de Obras Municipais, Administração Direta, Ambiente e Serviços Urbanos que se encontra em vigor termina a sua vigência em 09/07/2017. Nesse sentido, para garantir a continuidade do fornecimento daqueles bens e, por conseguinte, o normal funcionamento dos serviços em apreço, torna-se necessária a celebração de um novo contrato. O contrato a celebrar será pelo período de um ano e terá um preço base de até € 72.523,66 (setenta e dois mil, quinhentos e vinte e três euros e sessenta e seis cêntimos), a que corresponde o encargo estimado de até € 36.731,32 para o ano de 2017 (propostas de

ATA N.º83
Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 05 de junho de 2017

cabimento n.º 670/2017, 671/2017, 672/2017, 673/2017, 674/2017, 675/2017, 676/2017, 677/2017, 678/2017 e 681/2017 de 25/05/2017) e de até € 35.792,34 para o ano de 2018, valores aos quais acresce IVA à taxa normal. A Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, aprovou o regime aplicável à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso das entidades públicas. Nos termos das disposições constantes no artigo 6.º da referida Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, a assunção de compromissos plurianuais, independentemente da sua forma jurídica, incluindo novos projetos de investimento ou a sua reprogramação, contratos de locação, acordos de cooperação técnica e financeira com os municípios e parcerias público-privadas, está sujeita a autorização prévia da Assembleia Municipal. Atento o exposto, nos termos da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugada com a alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar e, posteriormente, submeter a aprovação da Assembleia Municipal, a proposta de pedido de autorização prévia para assunção de compromisso plurianual para celebração de contrato de fornecimento contínuo de materiais de construção, pelo período de um ano, para os serviços de Administração Direta do Município de Vizela, por um preço base de até € 72.523,66 (setenta e dois mil, quinhentos e vinte e três euros e sessenta e seis cêntimos), a que corresponde o encargo estimado de até € 36.731,32 para o ano de 2017 e de até € 35.792,34 para o ano de 2018, valores aos quais acresce IVA à taxa normal. **Deliberado aprovar por unanimidade e remeter à Assembleia Municipal. PONTO N.º2.12 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PRÉVIA PARA ASSUNÇÃO DE COMPROMISSO PLURIANUAL, NOS TERMOS DA LEI N.º 8/2012, DE 21 DE FEVEREIRO, PARA RENOVAÇÃO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS EM REGIME DE AVENÇA, PELO PERÍODO DE SEIS MESES, A CONTAR DA DATA DE 16 DE NOVEMBRO DE 2017, PARA REALIZAÇÃO DE TRABALHOS DE CARTOGRAFIA/SISTEMAS DE INFORMAÇÃO GEOGRÁFICA (SIG), ESSENCIAL AO FUNCIONAMENTO DA DIVISÃO DE PLANEAMENTO E GESTÃO URBANÍSTICA:** Considerando que: A realização de trabalhos de cartografia / Sistemas de Informação Geográfica (SIG) é essencial para o funcionamento da Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística pelos seguintes motivos: Tratamento da cartografia para inserção no SIG (elementos em níveis distintos, resolução de problemas topológicos e atualização cartográfica); Na passagem do PDM para ambiente WEBSIG; Na conceção das várias bases de dados temáticas a inserir no SIG: rede escolar, rede viária, carta de equipamentos; Na integração dos processos no âmbito do Regime Jurídico de Urbanização e Edificação, Planos Municipais de

ATA N.º83
Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 05 de junho de 2017

Ordenamento do Território e Operações Urbanísticas promovidas pela Administração Pública; Atendendo à restruturação financeira do Município de Vizela, a renovação do contrato em questão manterá, por acordo entre as partes, a redução de 6,7%, no valor da avença mensal a pagar pela referida prestação de serviços, a que passou do valor de € 1.500,00 + IVA, para o valor de € 1.400,00 + IVA. Nesse sentido, de modo a ser assegurado o normal funcionamento dos serviços da Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística, torna-se necessária a renovação do contrato em causa. A renovação do contrato será pelo período de seis meses a contar da data de 16 de novembro de 2017, implicando a sua renovação a assunção de um compromisso plurianual. O contrato a renovar terá um preço base de até € 8.400,00 (oito mil e quatrocentos euros), a que corresponde o encargo estimado de até € 2.100,00 para o ano de 2017 (proposta de cabimento n.º 693/2017 de 29/05/2017) e de até € 6.300,00 para o ano de 2018, valores aos quais acresce IVA à taxa normal, acrescendo informar que, se encontram observados os limites impostos pelo n.º 1 e 2 do artigo 49.º da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro e, que nos termos das disposições constantes nos n.º 1, 6 e 7 do artigo 51.º da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro e n.º 4 do artigo 44.º do Decreto-Lei n.º 25/2017 de 03 de março, foi aprovado o respetivo parecer prévio vinculativo para a contratação a realizar, conforme despacho do Senhor Presidente da Câmara datado de 29 de maio de 2017, exarado na Informação I/1826/2017, em anexo. A Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, aprovou o regime aplicável à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso das entidades públicas. Nos termos das disposições constantes no artigo 6.º da referida Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, a assunção de compromissos plurianuais, independentemente da sua forma jurídica, incluindo novos projetos de investimento ou a sua reprogramação, contratos de locação, acordos de cooperação técnica e financeira com os municípios e parcerias público-privadas, está sujeita a autorização prévia da Assembleia Municipal. Atento o exposto, nos termos da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugada com a alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar e, posteriormente, submeter a aprovação da Assembleia Municipal, a proposta de pedido de autorização prévia para assunção de compromisso plurianual para renovação de contrato de aquisição de serviços em regime de avença, pelo período de seis meses, a contar da data de 16 de novembro de 2017, para realização de trabalhos de cartografia/sistemas de informação geográfica (SIG), essencial ao funcionamento da Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística e por um preço base de até € 8.400,00 (oito mil e

ATA N.º83
Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 05 de junho de 2017

quatrocentos euros), a que corresponde o encargo estimado de até € 2.100,00 para o ano de 2017 e de até € 6.300,00 para o ano de 2018, valores aos quais acresce IVA à taxa normal. **Deliberado aprovar por unanimidade e remeter à Assembleia Municipal. PONTO N.º2.13 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PRÉVIA PARA ASSUNÇÃO DE COMPROMISSO PLURIANUAL, NOS TERMOS DA LEI N.º 8/2012, DE 21 DE FEVEREIRO, PARA CELEBRAÇÃO DE UM CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS EM REGIME DE AVENÇA DE UM TÉCNICO SUPERIOR DE ENGENHARIA CIVIL, PELO PERÍODO DE TRÊS ANOS PARA A DIVISÃO DE OBRAS MUNICIPAIS, ADMINISTRAÇÃO DIRETA E SERVIÇOS URBANOS:** Considerando que: A Divisão de Obras Municipais, Administração Direta e Serviços Urbanos, tem à sua responsabilidade diversas áreas de intervenção, destacando-se nesta fase o serviço de Administração Direta, que é bastante utilizado quer no apoio às Freguesias, quer nas reparações dos edifícios municipais. No desenvolvimento do trabalho que é solicitado a esse serviço, e dada a sua quantidade, torna-se necessário o melhor cuidado possível para que se possa dar a melhor satisfação aos pedidos. Ao longo do tempo, a Divisão de Obras Municipais, Administração Direta e Serviços Urbanos ficou com menos dois funcionários, um por deslocação e o outro por dispensa. Os serviços da Divisão de Obras Municipais, Administração Direta e Serviços Urbanos encontram-se necessitados de um técnico(a) superior de engenharia civil, que possa para além do controlo da Administração Direta, colaborar com o responsável do parque auto, bem como dar apoio na área de higiene e segurança. Nesse sentido e de modo a ser assegurado o normal funcionamento dos serviços da Divisão de Obras Municipais, Administração Direta e Serviços Urbanos, torna-se necessária a celebração de um contrato de aquisição de serviços em regime de avença de um técnico superior de engenharia civil. O contrato que se pretende celebrar será para o período de três anos, implicando a sua celebração a assunção de um compromisso plurianual. O contrato a celebrar terá um preço base de até € 50.400,00 (cinquenta mil e quatrocentos euros), a que corresponde o encargo estimado de até € 5.600,00 para o ano de 2017 (proposta de cabimento n.º 691/2017 de 29/05/2017), de até € 16.800,00 para o ano de 2018, de até € 16.800,00 para o ano de 2019, e de até € 11.200,00 para o ano de 2020, valores aos quais acresce IVA à taxa normal, acrescendo informar que, se encontram observados os limites impostos pelo n.º 1 e 2 do artigo 49.º da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro e, que nos termos das disposições constantes nos n.º 1, 6 e 7 do artigo 51.º da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro e n.º 4 do artigo 44.º do Decreto-Lei n.º 25/2017 de 03 de março, foi aprovado o respetivo parecer prévio vinculativo para a contratação a realizar,

ATA N.º83
Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 05 de junho de 2017

conforme despacho do Senhor Presidente da Câmara datado de 29 de maio de 2017, exarado na Informação I/1822/2017, em anexo. A Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, aprovou o regime aplicável à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso das entidades públicas. Nos termos das disposições constantes no artigo 6.º da referida Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, a assunção de compromissos plurianuais, independentemente da sua forma jurídica, incluindo novos projetos de investimento ou a sua reprogramação, contratos de locação, acordos de cooperação técnica e financeira com os municípios e parcerias público-privadas, está sujeita a autorização prévia da Assembleia Municipal. Atento o exposto, nos termos da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugada com a alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar e, posteriormente, submeter a aprovação da Assembleia Municipal, a proposta de pedido de autorização prévia para assunção de compromisso plurianual para celebração de um contrato de aquisição de serviços em regime de avença de um técnico superior de engenharia civil, pelo período de três anos para a Divisão de Obras Municipais, Administração Direta e Serviços Urbanos e por um preço base de até € 50.400,00 (cinquenta mil e quatrocentos euros), a que corresponde o encargo estimado de até € 5.600,00 para o ano de 2017 de até € 16.800,00 para o ano de 2018, de até € 16.800,00 para o ano de 2019, e de até € 11.200,00 para o ano de 2020, valores aos quais acresce IVA à taxa normal. **Deliberado aprovar por unanimidade e remeter à Assembleia Municipal. PONTO N.º2.14 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PRÉVIA PARA ASSUNÇÃO DE COMPROMISSO PLURIANUAL, NOS TERMOS DA LEI N.º 8/2012, DE 21 DE FEVEREIRO, PARA CELEBRAÇÃO DE UM CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTEÚDO FUNCIONAL DE ASSISTENTE TÉCNICO, EM REGIME DE AVENÇA, PELO PERÍODO DE TRÊS ANOS PARA A SUBUNIDADE DE RECURSOS HUMANOS:** Considerando que: Cada vez mais as exigências laborais na Subunidade de Recursos Humanos vêm aumentando, é necessário recrutar mais uma colaboradora, a fim de apoiar na execução de algumas tarefas diárias, nomeadamente: Elaborar resposta a inquéritos; Controlo dos seguros de acidentes pessoais e de trabalho; Tramitação os processos salariais; Controlo e elaboração/mensal de relatório ao vereador dos RH sobre a assiduidade/pontualidade dos trabalhadores. A abertura de procedimentos concursais para recrutamento de pessoal, são demorados e complexos, não havendo, neste momento, recursos efetivos naquela subunidade para acudir a mais tarefas, de entre as quais as acima mencionadas. Nesse sentido e de modo a ser assegurado o normal funcionamento dos

ATA N.º83
Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 05 de junho de 2017

serviços da Subunidade de Recursos Humanos, torna-se necessária a celebração de um contrato de aquisição de serviços de conteúdo funcional de assistente técnico, em regime de avença. O contrato que se pretende celebrar será para o período de três anos, implicando a sua celebração a assunção de um compromisso plurianual. O contrato a celebrar terá um preço base de até € 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos euros), a que corresponde o encargo estimado de até € 3.600,00 para o ano de 2017 (proposta de cabimento n.º 692/2017 de 29/05/2017), de até € 9.600,00 para o ano de 2018, de até € 9.600,00 para o ano de 2019, e de até € 6.000,00 para o ano de 2020, valores aos quais acresce IVA à taxa normal, acrescendo informar que, se encontram observados os limites impostos pelo n.º 1 e 2 do artigo 49.º da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro e, que nos termos das disposições constantes nos n.º 1, 6 e 7 do artigo 51.º da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro e n.º 4 do artigo 44.º do Decreto-Lei n.º 25/2017 de 03 de março, foi aprovado o respetivo parecer prévio vinculativo para a contratação a realizar, conforme despacho do Senhor Presidente da Câmara datado de 29 de maio de 2017, exarado na Informação I/1824/2017, em anexo. A Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, aprovou o regime aplicável à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso das entidades públicas. Nos termos das disposições constantes no artigo 6.º da referida Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, a assunção de compromissos plurianuais, independentemente da sua forma jurídica, incluindo novos projetos de investimento ou a sua reprogramação, contratos de locação, acordos de cooperação técnica e financeira com os municípios e parcerias público-privadas, está sujeita a autorização prévia da Assembleia Municipal. Atento o exposto, nos termos da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugada com a alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar e, posteriormente, submeter a aprovação da Assembleia Municipal, a proposta de pedido de autorização prévia para assunção de compromisso plurianual para celebração de um contrato de aquisição de serviços de conteúdo funcional de Assistente Técnico, em regime de avença, pelo período de três anos para a Subunidade de Recursos Humanos e por um preço base de até € 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos euros), a que corresponde o encargo estimado de até € 3.600,00 para o ano de 2017, de até € 9.600,00 para o ano de 2018, de até € 9.600,00 para o ano de 2019, e de até € 6.000,00 para o ano de 2020, valores aos quais acresce IVA à taxa normal. **Deliberado aprovar por unanimidade e remeter à Assembleia Municipal. PONTO N.º2.15 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PRÉVIA PARA ASSUNÇÃO DE COMPROMISSO**

ATA N.º83
Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 05 de junho de 2017

PLURIANUAL, NOS TERMOS DA LEI N.º 8/2012, DE 21 DE FEVEREIRO, PARA CELEBRAÇÃO DE UM CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS EM REGIME DE AVENÇA DE UM TÉCNICO SUPERIOR DE BIBLIOTECA, PELO PERÍODO DE TRÊS ANOS PARA A CASA MUNICIPAL DA CULTURA JORGE ANTUNES (BIBLIOTECA MUNICIPAL): Considerando que: A criação da Casa Municipal de Cultura Jorge Antunes, cujo contrato de comodato foi celebrado no passado dia 3 de maio após aprovação em Reunião de Câmara e Assembleia Municipal, destinada a: Gerar, de forma permanente, processos de desenvolvimento e dinamização cultural do concelho de Vizela; Perpetuar a homenagem de Armando Antunes ao seu falecido filho, Jorge Pinto Antunes; Encorajar e potenciar a utilização da cultura como fator dinamizador de mudança ao nível do interesse dos cidadãos por manifestações artísticas e culturais, mas sobretudo ao nível do modo como se perspetiva a importância da Cultura na sociedade; Promover um programa cultural de qualidade que se desenvolva a partir do potencial associativo existente, de modo a alcançar um público-alvo diversificado, identificando-se modelos de atuação prioritários tendo em conta as características territoriais, os recursos já existentes e os segmentos de público locais e externos que se pretendem captar, os mais adequados tendo em conta essas mesmas potencialidades e recursos; Promover e divulgar o trabalho dos vários agentes e artistas locais, enquanto espaço cultural multidisciplinar; Não existe no quadro de pessoal do Município de Vizela qualquer trabalhador com formação académica e/ou experiência profissional na área da Cultura ou da promoção do livro e da leitura. Sem a existência de um quadro técnico capaz no Setor da Cultura em geral e da Casa Municipal de Cultura Jorge Antunes em particular, o serviço prestado pelo Município nesta área será muito deficitário, se não mesmo nulo. Nesse sentido e de modo a ser assegurado o normal funcionamento do Setor da Cultura em geral e da Casa Municipal de Cultura Jorge Antunes em particular, torna-se necessária a celebração de um contrato de aquisição de serviços em regime de avença de um técnico superior de biblioteca. O contrato que se pretende celebrar será para o período de três anos, implicando a sua celebração a assunção de um compromisso plurianual. O contrato a celebrar terá um preço base de até € 50.400,00 (cinquenta mil e quatrocentos euros), a que corresponde o encargo estimado de até € 7.000,00 para o ano de 2017 (proposta de cabimento n.º 694/2017 de 29/05/2017), de até € 16.800,00 para o ano de 2018, de até € 16.800,00 para o ano de 2019, e de até € 9.800,00 para o ano de 2020, valores aos quais acresce IVA à taxa normal, acrescendo informar que, se encontram observados os limites impostos pelo n.º 1 do artigo 49.º da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, que foi autorizada a dispensa do disposto no n.º 2 do mesmo artigo 49.º da Lei

ATA N.º83
Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 05 de junho de 2017

n.º 42/2016, de 28 de dezembro e, que nos termos das disposições constantes nos n.º 1, 6 e 7 do artigo 51.º da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro e n.º 4 do artigo 44.º do Decreto-Lei n.º 25/2017 de 03 de março, foi aprovado o respetivo parecer prévio vinculativo para a contratação a realizar, conforme despacho do Senhor Presidente da Câmara datado de 30 de maio de 2017, exarado na Informação I/1838/2017, em anexo. A Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, aprovou o regime aplicável à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso das entidades públicas. Nos termos das disposições constantes no artigo 6.º da referida Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, a assunção de compromissos plurianuais, independentemente da sua forma jurídica, incluindo novos projetos de investimento ou a sua reprogramação, contratos de locação, acordos de cooperação técnica e financeira com os municípios e parcerias público-privadas, está sujeita a autorização prévia da Assembleia Municipal. Atento o exposto, nos termos da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugada com a alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar e, posteriormente, submeter a aprovação da Assembleia Municipal, a proposta de pedido de autorização prévia para assunção de compromisso plurianual para celebração de um contrato de aquisição de serviços em regime de avença de um técnico superior de biblioteca, pelo período de três anos para a Casa Municipal da Cultura Jorge Antunes (Biblioteca Municipal) e por um preço base de até € 50.400,00 (cinquenta mil e quatrocentos euros), a que corresponde o encargo estimado de até € 7.000,00 para o ano de 2017, de até € 16.800,00 para o ano de 2018, de até € 16.800,00 para o ano de 2019, e de até € 9.800,00 para o ano de 2020, valores aos quais acresce IVA à taxa normal. **Deliberado aprovar por unanimidade e remeter à Assembleia Municipal. PONTO N.º2.16 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE ACEITAÇÃO DE DOAÇÃO DE TERRENOS AO MUNICÍPIO DE VIZELA:** Considerando que: Para implantação do campo de futebol de Santo Adrião, foi efetuada a cedência pela Diocese do Porto ao Município de Vizela de: Prédio rústico, denominado "Lameira da Belida", composto de lameiro e pastagem, sito no lugar de Vadinhão, freguesia de Santo Adrião de Vizela, concelho de Vizela, com a área de 1.250,00m^2, a confrontar de Norte com Conceição Teixeira, de Sul com campo de Belido, de Nascente com Levada e de Poente com limite de freguesia, descrito na Conservatória do Registo Predial de Vizela sob o n.º 823 e inscrito na matriz predial rústica da respetiva freguesia sob o artigo 435; Prédio rústico, denominado "Campo de Belide e Roço", composto de cultura, enforcado e mato, sito no lugar de Vadinhão, freguesia de Santo Adrião de Vizela, concelho de Vizela, com a área de

ATA N.°83
Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 05 de junho de 2017

6.000,00m², a confrontar de Norte com Lameiro de Belide, de Sul com caminho, de Nascente com levada e de Poente com limite de freguesia, descrito na Conservatória do Registo Predial de Vizela sob o n.° 824 e inscrito na matriz predial rústica da respetiva freguesia sob o artigo 439; Prédio rústico, denominado "Bouça do Vadinhão da Quinta de Baixo", composto de terreno a pinhal e mato, sito no lugar de Silvares, Vadinhão e Paço Meão, freguesia de Santo Adrião de Vizela, concelho de Vizela, com a área de 2.480,00m², a confrontar de Norte com António Pinto, de Sul com Rua do Campo de Futebol, de Nascente com caminho e de Poente com Diocese do Porto, descrito na Conservatória do Registo Predial de Vizela sob o n.° 825 e inscrito na matriz predial rústica da respetiva freguesia sob o artigo 968; Prédio rústico, denominado "Bouça de Trás da Mata", composto de mato e carvalhos, sito no lugar de Silvares, freguesia de Santo Adrião de Vizela, concelho de Vizela, com a área de 9.950,00m², a confrontar de Norte com Conceição Teixeira, de Sul com Rosa Pinto e outro, de Nascente com Silva Helena Soares Marques Rodrigues e de Poente com Levada, descrito na Conservatória do Registo Predial de Vizela sob o n.° 832 e inscrito na matriz predial rústica da respetiva freguesia sob o artigo 440. Os referidos prédios foram cedidos para efeitos de utilização pública pelas respetivas populações, pretendendo o Município de Vizela afetar efetivamente os mesmos a esses fins, designadamente para a implantação de equipamentos desportivos destinados a utilização pública para a prática de desporto e atividades afins; Para formalizar a respetiva cedência e, em consequência, integrar as áreas cedidas no domínio privado do património do Município torna-se necessário proceder à celebração da respetiva escritura pública de doação; Nos termos da alínea j) do n.° 1 do artigo 33.° da Lei n.° 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal aceitar doações, legados e heranças a benefício de inventário. Atento o exposto, nos termos da alínea j) do n.° 1 do artigo 33.° da Lei n.° 75/2013, de 12 de setembro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de aceitação de doação da Diocese do Porto dos seguintes prédios a integrar no domínio privado do património do Município de Vizela: Prédio rústico, denominado "Lameira da Belida", composto de lameiro e pastagem, sito no lugar de Vadinhão, freguesia de Santo Adrião de Vizela, concelho de Vizela, com a área de 1.250,00m2, a confrontar de Norte com Conceição Teixeira, de Sul com campo de Belido, de Nascente com Levada e de Poente com limite de freguesia, descrito na Conservatória do Registo Predial de Vizela sob o n.° 823 e inscrito na matriz predial rústica da respetiva freguesia sob o artigo 435; Prédio rústico, denominado "Campo de Belide e Roço", composto de cultura, enforcado e mato, sito no lugar de Vadinhão, freguesia de Santo

ATA N.º83
Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 05 de junho de 2017

Adrião de Vizela, concelho de Vizela, com a área de 6.000,00m2, a confrontar de Norte com Lameiro de Belide, de Sul com caminho, de Nascente com levada e de Poente com limite de freguesia, descrito na Conservatória do Registo Predial de Vizela sob o n.º 824 e inscrito na matriz predial rústica da respetiva freguesia sob o artigo 439; Prédio rústico, denominado "Bouça do Vadinhão da Quinta de Baixo", composto de terreno a pinhal e mato, sito no lugar de Silvares, Vadinhão e Paço Meão, freguesia de Santo Adrião de Vizela, concelho de Vizela, com a área de 2.480,00m2, a confrontar de Norte com António Pinto, de Sul com Rua do Campo de Futebol, de Nascente com caminho e de Poente com Diocese do Porto, descrito na Conservatória do Registo Predial de Vizela sob o n.º 825 e inscrito na matriz predial rústica da respetiva freguesia sob o artigo 968; Prédio rústico, denominado "Bouça de Trás da Mata", composto de mato e carvalhos, sito no lugar de Silvares, freguesia de Santo Adrião de Vizela, concelho de Vizela, com a área de 9.950,00m2, a confrontar de Norte com Conceição Teixeira, de Sul com Rosa Pinto e outro, de Nascente com Silva Helena Soares Marques Rodrigues e de Poente com Levada, descrito na Conservatória do Registo Predial de Vizela sob o n.º 832 e inscrito na matriz predial rústica da respetiva freguesia sob o artigo 440. **Deliberado aprovar por unanimidade. PONTO N.º2.17 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO - ADIANTAMENTO - CCD SANTA EULÁLIA:** Considerando que: Nos termos da alínea f) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os municípios dispõem de atribuições no domínio dos tempos livres e desporto; A promoção e o apoio ao desporto e tempos livres são competências e atribuições das autarquias locais na prossecução de interesses próprios, comuns e específicos das populações respetivas; Para a prossecução dos seus objetivos, necessitam de juntar esforços com várias entidades públicas e privadas, no sentido de atingir, plenamente e de forma conjugada, tais objetivos; O município de Vizela tem procurado implementar atividades de promoção do desenvolvimento, envolvendo o movimento associativo existente, através de relações de parceria, formalizadas por Protocolos; Importa estruturar as condições daquela participação, sendo inequívoca a vantagem de garantir uma mais eficaz, lógica e transparente mobilização e utilização dos recursos públicos, com vista à sua otimização; Foi definido, como um dos objetivos do Município de Vizela, o apoio a entidades de relevante interesse para o concelho de Vizela, de forma a proporcionar-lhes meios adicionais para suportar os encargos decorrentes do desenvolvimento das suas atividades; No âmbito do Regulamento Municipal de Atribuição de apoios ao associativismo, foram definidos, pelo município de Vizela, os critérios em que se baseava tal atribuição, transmitidos a todas as

ATA N.º83
Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 05 de junho de 2017

coletividades do Concelho, de forma a cumprir com os princípios de Transparência, Igualdade e Justiça que devem presidir à distribuição equitativa dos recursos públicos; Assumiu-se, como premissa fundamental desta metodologia, a consideração dos potenciais apoios da Autarquia, tendo, por base, as atividades, efetivamente realizadas, por cada entidade, demonstrada na documentação que acompanha o processo de candidatura, de que são exemplo o relatório anual de atividades e contas e outros relatórios e documentos de execução das atividades; A aplicação destas medidas foi extremamente importante, pois o seu efeito, junto das diversas entidades, é notório, dado que passaram a ser mais rigorosos nas candidaturas e, para além disso, passaram a disponibilizar, para análise dos serviços municipais, os seus relatórios de contas e atividades, bem como diversos documentos que se constituíram como fundamentais para uma eficiente apreciação e avaliação do trabalho realizado ao longo do ano; A atribuição do apoio de âmbito financeiro, consignada na minuta de Protocolo agora apresentada, respeitou o Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ao Associativismo, publicado no Diário da República, 2.º Série – n.º 92 – de 12 de maio de 2011, com as alterações publicadas no Diário da república, 2ª serie – n.º 63 de 31 de março de 2016; Os subsídios podem ser concretizados através do apoio às entidades, com vista à continuidade ou incremento de projetos ou atividades de reconhecido interesse para o Município, de carácter regular ou meramente pontual; Efetivamente, nos termos do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ao Associativismo, foram seguidas todas as formalidades nele previstas e das quais se destacam, em particular: As entidades, objeto da proposta de atribuição de apoios, encontram-se inscritas na Base de Dados de atribuição de apoios; A apreciação dos pedidos de apoio obedeceu aos critérios de atribuição definidos nos artigos 14.º e 17.º, do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ao Associativismo; Elaborou-se o parecer fundamentado dos serviços que foi submetido à competente decisão superior, nos termos do artigo 21.º do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ao Associativismo; Deste modo, foram verificados, pelos serviços, todos os requisitos legais respeitantes à entidade que se candidatou e à qual se vai atribuir o apoio, nos termos do Regulamento Municipal de atribuição de Apoios ao Associativismo e demais legislação em vigor aplicável; Nos termos do artigo 23.º do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ao Associativismo, o município de Vizela, ao prosseguir uma linha de apoio ao movimento associativo, tem entendido que o estabelecimento formalizado, contratualmente, dos direitos e deveres de cada uma das partes, responsabiliza e torna claro e expresso as obrigações de cada um dos

ATA N.°83
Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 05 de junho de 2017

outorgantes; Nos termos da alínea o) do n.° 1 do artigo 33.° da Lei n° 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal "deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos"; Nos termos da alínea u) do n.° 1 do artigo 33.° da referida legislação, compete à Câmara Municipal "apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município"; Sem prejuízo da referida alteração, atualmente, a nível desportivo, as associações carecem dos respetivos apoios financeiros principalmente na fase inicial/preparação da respetiva época, de modo a definirem os respetivos objetivos; Atento o exposto, entende o Município de Vizela que os respetivos apoios financeiros devem ser aprovados oportunamente, de modo a dar reposta às inúmeras solicitações apresentadas pelas associações e no momento em que delas mais carecem. Assim sendo, atento o exposto, nos termos das alíneas o) e u) do n.° 1 do artigo 33.° da Lei n.° 75/2013, de 12 de setembro, conjugadas com a alínea f) do n.° 2, do artigo 23.° da referida Lei, submeto a Reunião de Câmara, no sentido de aprovar, as seguintes propostas: Atribuição de apoio financeiro, em forma de adiantamento da época desportiva 2017/2018, ao CCD Santa Eulália para o desenvolvimento e realização das suas atividades regulares, através da concessão de transferência de 20.000,00€ (vinte mil euros). A comparticipação financeira do Município de Vizela correspondente aos montantes *supra*, será liquidada nos termos definidos no protocolo; Aprovação das minutas de Protocolos relativos aos apoios financeiros a atribuir às entidades identificadas. **Deliberado aprovar com quatro votos a favor (três do PS e um do Vereador Miguel Lopes). Não participou na discussão e votação o Vereador Carlos Faria. PONTO N.°2.18 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE ACORDOS DE COLABORAÇÃO COM AS ASSOCIAÇÕES DE PAIS PARA PARTILHA DA GESTÃO DOS REFEITÓRIOS ESCOLARES DOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO DO 1° CEB:** Compete às câmaras municipais assegurar a gestão dos refeitórios dos estabelecimentos de educação pré-escolar e do ensino básico, nos termos do n.° 1, do art.° 7°, do Decreto-Lei n.° 399-A/84, de 28 de dezembro e da alínea b) do n.° 1, do art.° 2° do Decreto-Lei n.° 144/2008, de 28 de julho, diplomas que estabelecem o quadro de transferência de atribuições e competências para as autarquias locais, em matéria de educação. O Despacho n.° 8452-A/2015, publicado na II série do Diário da República n.° 148 de 31 de julho, define o regime de acesso ao apoio financeiro a conceder pelo Ministério da Educação, aos Municípios, no âmbito do Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições aos Alunos do 1° CEB. À semelhança de

ATA N.º83
Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 05 de junho de 2017

anos anteriores, o Município de Vizela está na disposição de partilhar a gestão dos refeitórios escolares das Escolas Básicas do 1º Ciclo com as Associações de Pais. Tendo em consideração o número de alunos do 1º CEB inscritos para a refeição escolar, no ano letivo de 2016/2017, e o valor unitário do custo da refeição (2,00€ - dois euros), o custo estimado com os Acordos, para o ano letivo de 2017/2018, é de: setembro a dezembro de 2017 – €70.000,00 (setenta mil euros); janeiro a junho de 2018 – €110.000,00 (cento e dez mil euros). Assim, submete-se a reunião de Câmara, para aprovação, assim como a posterior submissão a Assembleia Municipal, a celebração de Acordos de Colaboração, nos termos das cláusulas constantes na proposta em anexo, com as Associações de Pais dos estabelecimentos do 1º CEB que venham a manifestar interesse nesta parceria. **Deliberado aprovar por unanimidade e remeter à Assembleia Municipal. PONTO N.º2.19 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE CELEBRAÇÃO DE ACORDOS DE COLABORAÇÃO COM AS ASSOCIAÇÕES DE PAIS DAS ESCOLAS BÁSICAS DO 1º CICLO - LANCHES ESCOLARES:** No âmbito das medidas de ação social escolar, para benefício dos alunos carenciados das Escolas do Concelho, pretende-se dar continuidade ao apoio dos lanches escolares aos alunos do 1º CEB, acautelando que, pelo menos durante o período escolar, possam beneficiar de uma alimentação equilibrada. Desta forma, consideramos estar a contribuir para o bem-estar das crianças e, consequentemente, para o sucesso escolar. Neste seguimento e dada a importância desta medida, nos termos das alíneas u) e hh), do n.º 1 do art.º 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho a submissão a reunião de Câmara, para aprovação, assim como a submissão à Assembleia Municipal, a celebração de Acordos de Colaboração, nos termos das cláusulas constantes na proposta em anexo, com as Associações de Pais dos estabelecimentos do 1º CEB que neles venham a manifestar interesse e tendo por base os seguintes valores unitários: - Alunos do escalão A - atribuição de um apoio de 0,50€ (cinquenta cêntimos) por cada aluno que usufrui de lanche escolar/dia de atividade letiva; - Alunos do Escalão B – Atribuição de um apoio de 0,30€ (trinta cêntimos) por cada aluno que usufrui de lanche escolar/dia de atividade letiva. Considerando o histórico do número de alunos subsidiados, partindo do pressuposto de que a totalidade das associações de pais vai pretender colaborar com o Município, e partindo ainda do pressuposto de que a totalidade dos alunos do concelho vai pretender o lanche escolar, fornecido pelas respetivas Associações de Pais, estima-se um custo máximo/ano letivo (2017/2018) de €26.000,00 (vinte e seis mil euros), sendo que €10.000,00 (dez mil euros) é correspondente aos meses de setembro a dezembro de 2017 e €16.000,00 (dezasseis mil

ATA N.º83
Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 05 de junho de 2017

euros) é correspondente aos meses de janeiro a junho de 2018, tendo por base os valores acima descritos. **Deliberado aprovar por unanimidade e remeter à Assembleia Municipal. PONTO N.º2.20 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE ACORDOS DE COLABORAÇÃO COM AS ASSOCIAÇÕES DE PAIS PARA PARTILHA DA GESTÃO DAS COMPONENTE DE ANIMAÇÃO E APOIO À FAMÍLIA NOS JARDINS DE INFÂNCIA:** A Educação é uma atribuição das autarquias locais e um setor onde a parceria e coordenação de intervenção são importantes para assegurar a unidade de prossecução de políticas e evitar a sobreposição de atuações. É de todo o interesse conjugar esforços no sentido de se melhorarem as condições sociais dos alunos, designadamente no que respeita à componente de animação e apoio à família (refeição e prolongamento de horário) desenvolvidas nos estabelecimentos de educação pré-escolar. O sistema de ensino baseia-se cada vez mais num modelo participado, com a intervenção dos diversos agentes e parceiros sociais, para o qual as Associações de Pais dos estabelecimentos de ensino e educação do Concelho têm tido um contributo fundamental. Atendendo a que: Compete às Câmaras Municipais assegurar a gestão dos refeitórios dos estabelecimentos de educação pré-escolar, nos termos da alínea b) do n.º 1, do art.º 2º, do Decreto-Lei n.º 144/2008, de 28 de julho, diploma este que estabelece o quadro de transferência de atribuições e competências para as autarquias locais; O Acordo de Cooperação, celebrado entre a Direção Regional de Educação do Norte (agora designada por Direção Geral dos Estabelecimentos Escolares - Direção de Serviços da Região Norte - DGEstE), o Centro Regional de Segurança Social do Norte e o Município de Vizela, no âmbito do Programa de Expansão e Desenvolvimento da Educação Pré-escolar, atribui ao último a responsabilidade de assegurar "o desenvolvimento de atividades de alimentação e de animação socioeducativa"; A Câmara Municipal de Vizela está na disposição de partilhar a gestão das atividades de animação e apoio à família, com as Associações de Pais que manifestem interesse nesta parceria; Proponho a deliberação da Câmara e posterior submissão a Assembleia Municipal, dos Acordos de Colaboração, nos termos das cláusulas constantes nas propostas de Acordo em anexo, que serão aplicadas conforme a manifestação de vontade das Associações de Pais: Os montantes envolvidos estimados para o ano letivo 2017/2018 são os seguintes: De setembro a dezembro de 2017 – €102.000,00 (cento e dois mil euros); De janeiro a julho de 2018 - €200.000,00€ (duzentos mil euros). **Deliberado aprovar por unanimidade e remeter à Assembleia Municipal. PONTO N.º2.21 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO PARA ATRIBUIÇÃO DE BOLSAS DE ESTUDO A ALUNOS DO ENSINO SUPERIOR - ANO LETIVO 2016/2017:** O artigo 8º do

ATA N.º83
Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 05 de junho de 2017

Regulamento de Atribuição de Bolsas de Estudo a Alunos do Ensino Superior em vigor, estabelece as regras a observar no processo de candidatura, designadamente, o momento da apresentação das candidaturas para atribuição de bolsas de estudo (n.º 2). O n.º 3 do mesmo artigo prevê a possibilidade de a Câmara Municipal de Vizela fixar um prazo diferente para a apresentação de candidaturas. No sentido de possibilitar o acesso à bolsa, pelos alunos que no presente ano letivo frequentam o ensino superior, pretende-se estabelecer um prazo distinto. Considerando o exposto e que, nos termos da alínea d) do artigo 23º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, na sua atual redação, conjugado com a alínea hh), do n.º 1, do artigo 33º da mesma Lei, compete à Câmara Municipal deliberar em matéria de educação, designadamente no domínio de atribuição de auxílios económicos a estudantes no âmbito da ação social escolar, proponho a abertura de um prazo de candidatura, a decorrer no período de 06/06/2017 a 13/06/2017, a publicitar através de Edital. **Deliberado aprovar por unanimidade. PONTO N.º2.22 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE RATIFICAÇÃO DE LICENÇA RUÍDO E ISENÇÃO DE PAGAMENTO DAS RESPETIVAS TAXAS - "ASSOCIAÇÃO CULTURAL E DESPORTIVA DA LAGE":** Vem a Associação Cultural e Desportiva da Lage, através, do requerimento com registo A/964/2017, de 11/05/2017, solicitar emissão de licença especial ruído, contribuinte nº 507 775 619, sito na Travessa da Laginha, na União das Freguesias de Caldas de Vizela (S. Miguel e S. João), para realização de uma "Festa da Juventude", que decorreu na noite de 20 e madrugada de 21 de maio de 2017, até às 04:00 horas daquela madrugada. Tendo em consideração o pedido formulado, foram solicitados pareceres à Associação Comercial e Industrial de Vizela, que se pronunciou favoravelmente e também à Junta de Freguesia de União das Freguesias de Caldas de Vizela (S. Miguel e S. João) que se pronunciou favoravelmente, mas apenas até às 02h00 da madrugada. Atento o exposto, em virtude daquele requerimento e devido à impossibilidade de agendamento, a fim de que o mesmo fosse, devidamente analisado em reunião desta Câmara Municipal, foi por mim autorizado, por despacho datado de 19/05/2017, nos termos do disposto n.º 3, do artigo 35º, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual a emissão daquela licença especial ruído até às 02:00 horas do dia 21 de maio de 2017 e a isenção de taxas, nos termos do disposto na alínea c), do nº 2, do artigo 27º, do Regulamento e Tabela de Taxas Municipais. Nesta conformidade, proponho a ratificação daquele despacho. **Deliberado ratificar por unanimidade. PONTO N.º2.23 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE RATIFICAÇÃO DO DESPACHO DE ISENÇÃO DE TAXAS DE OCUPAÇÃO DO ESPAÇO PÚBLICO - FÁBRICA DA IGREJA DO DIVINO SALVADOR DE TAGILDE:** A Fabrica da

ATA N.º83
Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 05 de junho de 2017

Igreja do Divino Salvador de Tagilde, com o contribuinte nº 501 760 741, através do requerimento datado de 11 de maio de 2017, veio solicitar a exemplo se anos anteriores, a concessão da isenção do pagamento das taxas pela ocupação do espaço público com eventuais vendedores aquando das "Festas de S. Gonçalo", na Rua de S. Gonçalo, da União das Freguesias de Tagilde e Vizela (S. Paio), para os dias 02 a 04 de junho de 2017, data em que será realizada a referida Festividade. A pretensão formulada encontra previsão normativa na alínea c), do nº 2, do artigo 27º do Regulamento e Tabela de Taxas Municipais, que diz que "a Câmara Municipal, por deliberação, pode isentar parcial ou totalmente do pagamento das taxas prevista na tabela anexa as seguintes entidades: "Fundações e associações culturais, desportivas, recreativas, religiosas, de bombeiros, ou outros, legalmente constituídas e sem fins lucrativos, desde que prossigam atividades de interesse municipal". Face ao exposto, em virtude do requerimento apresentado e devido à impossibilidade de agendamento, a fim de que fosse, devidamente analisado pelo Órgão Executivo, em reunião desta Câmara Municipal, autorizei, na data de 16/05/2017, nos termos das disposições constantes do nº 3, do artigo 35º, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, o pedido apresentado, nomeadamente a ocupação do espaço público para as datas e local pretendidos, bem como a isenção das correspondentes taxas, tendo em consideração o cariz cultural e religioso que a iniciativa em questão representa para o nosso Concelho em geral e para a Freguesia em particular. Nesta conformidade, submeto o ato praticado a ratificação por parte desta Câmara Municipal, nos termos e para o efeito do disposto nº 3, do artigo 35º, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual. **Deliberado ratificar por unanimidade. PONTO N.º2.24 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE FORNECIMENTO TEMPORÁRIO DE ENERGIA PARA O TORNEIO DE FUTEBOL DE PRAIA E ARRAIAL (S. PAIO) 2017:** Vem a Associação Desportiva S. Paio Sport Clube, solicitar autorização, para proceder à ligação à rede pública de eletricidade, para realização do Torneio de Futebol de Praia e Arraial, na freguesia de S. Paio, nos dias 10 e 11 de junho do corrente ano, no seguinte local: Rua de S. Paio (S. Paio) - 2 contadores de 41,4 KVA. Sendo que esta é uma iniciativa que visa manter a tradição e consequentemente dinamizar a época festiva e desportiva e tendo em atenção que tem sido norma desta Autarquia o apoio a iniciativas deste género, em anos anteriores, proponho, nos termos do disposto na alínea ff) do número 1 do artigo 33º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, seja autorizada a ligação à rede pública de eletricidade e que sejam suportados os respetivos encargos pela Câmara Municipal. **Deliberado aprovar por unanimidade. PONTO N.º2.25 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE FORNECIMENTO**

ATA N.º83
Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 05 de junho de 2017

TEMPORÁRIO DE ENERGIA PARA AS FESTAS DE S. BENTO DAS PERAS 2017: Vem a Confraria de S. Bento das Peras, solicitar autorização, para proceder à ligação à rede pública de eletricidade, para realização da iluminação festiva das Festas de S. Bento das Peras, no concelho de Vizela, nos dias 30 de junho a 16 de julho do corrente ano, nos seguintes locais: Rotunda junto à BP (Infias) - 1 contador de 6,9 KVA; Rotunda do Castelo (S. João) – 1 contador de 6,9 KVA; Santuário de S. Bento (S. Miguel) – 1 contador de 20,7 KVA; Sendo que esta é uma iniciativa que visa manter a tradição e devoção e consequentemente dinamizar a época festiva e tendo em atenção que tem sido norma desta Autarquia o apoio a iniciativas deste género, em anos anteriores, proponho, nos termos do disposto na alínea ff) do número 1 do artigo 33º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, seja autorizada a ligação à rede pública de eletricidade e que sejam suportados os respetivos encargos pela Câmara Municipal. **Deliberado aprovar por unanimidade. PONTO N.º2.26 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE FORNECIMENTO TEMPORÁRIO DE ENERGIA PARA O FESTIVAL DE FOLCLORE DE TAGILDE 2017:** Vem a Associação Cultural e Recreativa de Tagilde, solicitar autorização, para proceder à ligação à rede pública de eletricidade, para realização do Festival de Folclore de Tagilde, na freguesia de Tagilde, no dia 10 de junho do corrente ano, no seguinte local: Viela do Cruzeiro (Tagilde) - 1 contador de 20,7 KVA. Sendo que esta é uma iniciativa que visa manter a tradição e devoção e consequentemente dinamizar a época festiva e tendo em atenção que tem sido norma desta Autarquia o apoio a iniciativas deste género, em anos anteriores, proponho, nos termos do disposto na alínea ff) do número 1 do artigo 33º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, seja autorizada a ligação à rede pública de eletricidade e que sejam suportados os respetivos encargos pela Câmara Municipal. **Deliberado aprovar por unanimidade. PONTO N.º2.27 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE ISENÇÃO DE TAXAS - COMISSÃO DE FESTAS DE VIZELA:** A Comissão de Festas de Vizela, legalmente constituída, contribuinte nº 909 919 682, vem solicitar a isenção do pagamento das taxas devidas pela emissão de eventuais taxas ou Licenças Municipais, que se tornem necessárias à realização da "VI Feira Romana de Vizela". A pretensão formulada encontra provisão normativa na alínea c), do nº 2, do artigo 27º, do Regulamento e Tabela de Taxas Municipais que prevê a faculdade de isenção de taxas, por parte da Câmara Municipal, a *"Fundações e associações culturais, desportivas, recreativas, religiosas, de bombeiros, ou outras, legalmente constituídas e sem fins lucrativos"*. Considerando que a "Feira Romana de Vizela" é amplamente reconhecidas como sendo uma "mais-valia" para a Cidade e para o Concelho, proponho, nos termos do disposto da alínea c), do nº 2, do artigo 27º, do

ATA N.º83
Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 05 de junho de 2017

Regulamento e Tabela de Taxas Municipais, a isenção do pagamento de taxas, à Comissão de Festas de Vizela, no que diz respeito a qualquer licença ou autorização emitida por esta Autarquia, referente à realização daquelas Festas, com enquadramento na Tabela de Taxas Municipais. **Deliberado aprovar por unanimidade. PONTO N.º2.28 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE CEDÊNCIA DE ESPAÇOS PÚBLICOS - COMISSÃO DE FESTAS DE VIZELA - FEIRA ROMANA:** Vem a Comissão de Festas de Vizela, Comissão legalmente constituída, contribuinte nº 909 919 682, solicitar a cedência da Praça da República, do Jardim Manuel Faria e Rua Ferreira Caldas e consequente direito de ocupação do espaço público, nos dias 06 a 14 de junho de 2017, para realização da "VI Feira Romana". O referido espaço destina-se à montagem e instalação de diversos divertimentos e feirantes, necessários à realização daquelas Festas. Mais, solicita a isenção do pagamento das taxas devidas pela ocupação em causa. Considerando a finalidade daquele pedido, proponho que nos dias 06 a 14 de junho de 2017 seja autorizada a ocupação do espaço público na Praça da República, do Jardim Manuel Faria e Rua Ferreira Caldas, nesta Cidade, à Comissão de Festas de Vizela. Mais, proponho, nos termos do disposto na alínea c), do n.º 2, do artigo 27º, do Regulamento e Tabela de Taxas Municipais, a isenção das taxas devidas pela cedência daqueles espaços. **Deliberado aprovar por unanimidade. PONTO N.º2.29 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE EMISSÃO DE LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO - DEOLINDA DA CONCEIÇÃO VAZ MARTINS:** Através de requerimento datado de 22 de maio de 2017, Deolinda da Conceição Vaz Martins, contribuinte nº 193 639 173, solicitou a emissão de Licença Especial de Ruído para a realização de um evento denominado "Kubik Vizela 2017", a decorrer na noite de 10 de junho e madrugada de 11 de junho de 2017, na Zona Ribeirinha de Vizela (Frente ao Bar do Rio), na União de Freguesias de Caldas de Vizela (S. Miguel e S. João). O horário da licença pretendida é das 22:00 horas do dia 10 de junho até às 06:00 horas da madrugada do dia seguinte. Tendo em consideração o pedido formulado e o caráter excecional do requerimento, foi solicitado parecer à Junta da União de Freguesias de Caldas de Vizela e também à Associação Comercial e Industrial de Vizela, entidades que se pronunciaram favoravelmente. Atento o exposto, em virtude do requerimento apresentado, proponho, a emissão da correspondente Licença Especial de Ruído, nos termos do disposto nos n.ºs 1 e 2, do artigo 15º, do Regulamento Geral do Ruído, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de janeiro, na sua redação atual. **Deliberado aprovar por unanimidade. PONTO N.º2.30 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE TAXAS DE LICENCIAMENTO- CENTRO CULTURAL E RECREATIVO RAUL BRANDÃO - PROC. LAE/33/2016:**

ATA N.º83
Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 05 de junho de 2017

Submete-se à presente reunião, de acordo com, a alínea c) do n.º 2 do artigo 27.º do Regulamento e Tabela de Taxas Municipais, o pedido de isenção de pagamento de taxas de licenciamento, requerido por Centro Cultural e Recreativo Raul Brandão, contribuinte n.º 500 995 338, com sede na Rua da Carvalhoa, n.º 494, freguesia de Infias, concelho de Vizela, na qualidade de associação sem fins lucrativos e de interesse municipal. A isenção requerida refere-se às taxas de licenciamento (nomeadamente taxas de apreciação em conformidade com o disposto no artigo 2º da Tabela de Taxas Municipais, bem as taxas de emissão dos títulos de licença de construção e utilização em processos de edificação previstas nos artigos 11º, 12º, 19º e 22º da referida Tabela de Taxas Municipais), relativas ao processo de obras n.º LAE/33/2016, que visa a construção de um equipamento desportivo, sito no Lugar de Putos, freguesia de Infias, deste concelho, com vista a novas instalações formativas para a prática do futebol. **Deliberado aprovar por unanimidade. 3. INTERVENÇÕES ABERTAS AO PÚBLICO:** No período de intervenções reservadas ao público, e após o encerramento da ordem do dia, o município Joaquim Meireles questionou o Sr. Presidente sobre a retirada dos dissuasores na Ponte Nova. O Sr. Presidente respondeu que continua proibido o trânsito a pesados na ponte e que os dissuasores foram retirados para serem substituídos por outros de material diferente. **APROVAÇÃO EM MINUTA:** Foi deliberado aprovar em minuta o texto das deliberações constantes da presente ordem de trabalhos, nos termos do n.º3 do artigo 57.º da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, a fim de produzir efeitos imediatos. **ENCERRAMENTO:** Às dez horas e quarenta e oito minutos do dia cinco de junho de dois mil e dezassete, e como não houvesse mais nada a tratar, foi pelo Excelentíssimo Senhor Presidente encerrada a reunião, da qual, para constar, se lavrou a presente ata que vai ser devidamente assinada pelo Excelentíssimo Senhor Presidente e por mim, Ana Patrícia Faria da Silva, Técnica Superior do Gabinete de Comunicação:----------